

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025-PE

EDITAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE
CNPJ: 07.726.540/0001-04

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FORNECER UMA SOLUÇÃO PRÁTICA E EFICIENTE PARA O TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS DE PEDRA BRANCA/CE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.578.033,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e oito mil e trinta e três reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/02/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Deus

Luiz

[Signature]

[Signature]

[Signature]



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.080/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025-PE.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/02/2025 às 00h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min do dia 17/02/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pedra Branca através da secretaria municipal de educação, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediada na Rua, Fortunato Silva, S/nº - centro administrativo Cesário Mendes, Centro – Pedra Branca – Ceará, CEP.: 63.630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.768.013/0001-76, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FORNECER UMA SOLUÇÃO PRÁTICA E EFICIENTE PARA O TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS DE PEDRA BRANCA/CE.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo II deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo II, contido neste Edital.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



2.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006) e deverá ser incluída a **Certidão da Junta Comercial do estado da licitante** a fim de comprovação do enquadramento, dentro do prazo de 90 dias que antecede a sessão da licitação.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



4.1. O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C. Abrir as propostas de preços;
- D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. Declarar o vencedor;
- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA - CE, através do endereço eletrônico <https://www.pedrabranca.ce.gov.br>, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br, e-mail: licitacaopmpb2025@gmail.com e no prédio sede da comissão no endereço na Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA - CE, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.



a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.7. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

4.8.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.8.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.8.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

4.8.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.8.9. Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo:

"Documentos Complementares (Pós disputa)";

5.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. **(se for o caso)**.

5.1.3. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão



da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

5.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até o encerramento da fase dos lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.2. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;



6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R\$ 0.01 (UM) centavos**.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.26. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.5. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

9.1.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação//Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido **instrumento de procuração público** ou **instrumento particular do representante legal que o assina**, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.7.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

9.7.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8.2 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.4 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5 Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.7 Filial, sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



9.8.9 Ato de Autorização para o exercício da atividade no país.

9.8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.8.2 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.8.3 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº



486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

9.8.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.8.5 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.8.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.8.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.8.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.9 Qualificação Técnica

9.9.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9.2 Certidão de Registro de pessoa jurídica Junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, que conste o responsável técnico.

9.9.3 Apresentar comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissional de nível superior reconhecido pelo Conselho Regional de Administração – CRA.

9.9.4 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.



- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CRA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CRA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

9.9.5 Declaração de que no ato de assinatura do contrato, irá apresentar veículo(s) compatível(eis) com os solicitados neste Termo de Referência.

9.10 Disponibilidade de Frota

9.10.1 A licitante detentora da melhor proposta será convocada para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, constados a partir da data de solicitação, apresentar Comprovação de Disponibilidade Frota de no mínimo 20% (vinte por cento) de frota própria da empresa adequados para o uso exclusivo da Locação de Veículos.

9.10.2 Para fins de comprovação de que a licitante possui os veículos em seu nome, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Documento Único de Transferência – DUT ou DUT Eletrônico;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
- c) Contrato de compra e venda em nome da empresa licitante.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de



um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Na presente contratação não será registro os preços.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

15.1. A entrega dos veículos locados será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo II deste edital e da ordem de fornecimento.

15.2. Os veículos locados serão entregues na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

15.3. Os veículos locados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

15.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

15.5. Os veículos locados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.

16.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o



transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

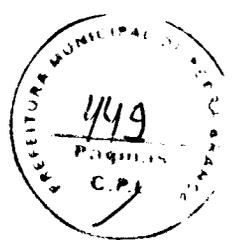
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em casos de pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pedra Branca - ce, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



21.2. A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

21.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.

21.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bl.org.br e no <https://www.pedrabranca.ce.gov.br> (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

22.11.2. ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA;

22.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

22.11.5. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PEDRA BRANCA - CE, 31 de janeiro de 2025.


JOHN CARLOS SOUZA GALDINO
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO
PROCESSO
CHEFE DE GABINETE


JEFFERSON BENEVIDES RODRIGUES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE


**FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE
SOUZA**
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SEC DE EDUCAÇÃO


**ANTÔNIO GILBERTO SOUSA LIMA
CAVALCANTE**
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SAAE


MARIA CAMILA LIMA CAVALCANTE
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SETAS


REGINALDO SOUSA DA CRUZ
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SEAGRI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO




EUDASIO FERNANDES CEZAR
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SEDUMA


JAMILLY DE SOUSA FERNANDES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SEC. ESPORTE E JUVENTUDE

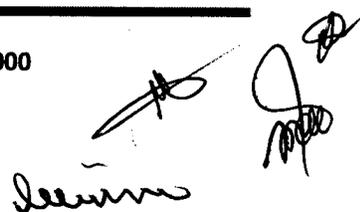


ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

1. O Objeto foi dividido segundo suas peculiaridades, como porte do veículo, locação ou não de motorista, despesas com combustível e com manutenção, ficando da seguinte forma:

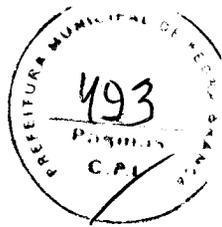
LOTES

LOTE 01 - VEÍCULOS TIPO PASSEIO: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR – EDUCAÇÃO		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	Locação de veículo automotor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, tipo passeio motor a gasolina e/ou álcool com ar-condicionado, para utilização nos deslocamentos dos profissionais da Secretaria de Educação na sede, zona rural e em viagens intermunicipais, combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR – GABINETE		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	Locação de veículo automotor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, tipo passeio motor a gasolina e/ou álcool com ar-condicionado, motor mínimo 1.8, automático, para utilização nos deslocamentos dos profissionais do gabinete do prefeito na sede, zona rural e em viagens intermunicipais, combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.					
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR (UBS'S) – PAB		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	Locação de veículo automotor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: transporte de Profissionais de Saúde, junto as UBS's do município, para Centro e Santa Úrsula, sendo efetuado viagens semanais no percurso sede/distrito, distrito/sede e descentralizados. Especificações gerais mínimas: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool e ar condicionado. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.					



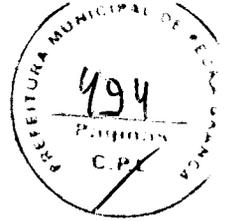


4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR (BUGARÍ) – PAB		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	Locação de veículo automotor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: transporte de Profissionais de Saúde, junto a UBS do município para o Bugarí e Santa Terezinha, sendo efetuado viagens semanais no percurso sede/distrito, distrito/sede, descentralizados. Especificações gerais mínimas: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool e ar condicionado. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.					
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR (CAPITÃO MOR/TRÓIA) – PAB		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	Locação de veículo automotor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: transporte de Profissionais da Saúde, atendimento, junto as UBS's do município, para o Distrito de Capitão Mor e Tróia, sendo efetuado viagens semanais da sede para o distrito, distrito/sede, descentralizados e transporte de materiais do almoxarifado da saúde para o referido distrito. Especificação gerais mínima: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool e ar condicionado. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.					
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR – CRAS SEDE		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	Locação de veículo automotor com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: atender as necessidades do CRAS Sede. Especificações gerais mínimas: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool, ar condicionado. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratante					
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR (FISIOTERAPIA) – MAC		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	Locação de veículo automotor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: transporte de profissionais de saúde e pacientes, para fisioterapia. Especificações gerais mínimas: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool e ar condicionado. Combustível,					<i>Handwritten signature</i>



manutenção e motorista por conta da contratante.				
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 483.302,40

LOTE 02 - VEÍCULOS TIPO PASSEIO: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR – CRAS SANTA CRUZ		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	Locação de veículo automotor com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: atender as necessidades do CRAS Santa Cruz. Especificações gerais mínimas: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool, ar condicionado. Combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR – CREAS		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	Locação de veículo automotor com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: atender as necessidades do CREAS Sede. Especificações gerais mínimas: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool, ar condicionado. Combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.					
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR – IGD/PBF		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	Locação de veículo automotor com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: atender as necessidades do Cadastro Único. Especificações gerais mínimas: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool, ar condicionado. Combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.					
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR (LAGOA VELHA) – PAB		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	Locação de veículo automotor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: transporte de Profissionais de Saúde, junto a UBS do município, para o Distrito de lagoa velha. sendo efetuado viagens semanais no percurso sede/distrito, distrito/sede e descentralizados. especificações gerais mínimas: veículo tipo passeio, motor a					



	gasolina e/ou álcool e ar condicionado. combustível por conta da contratante e manutenção e motorista por conta da contratada.					
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR – MAC		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	Locação de 01(um) veículo automotor tipo popular com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: transporte de pacientes e profissionais da Casa da Mulher e CAPS. Especificação geral mínima: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool e ar condicionado. Combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.					
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR (MATA) – PAB		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	Locação de veículo automotor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: transporte de Profissionais da Saúde, atendimento, junto a UBS do município, para o Distrito de Mata, sendo efetuado viagens semanais no percurso sede/distrito e distrito/sede e descentralizados. Especificação geral mínima: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool e ar condicionado. Combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.					
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR (MINEROLANDIA III) – PAB		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	Locação de veículo automotor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: transporte de Profissionais de Saúde, junto a UBS do município, para o Distrito de Mineirolandia III, sendo efetuado viagens semanais no percurso sede/distrito, distrito/sede e descentralizados. Especificações gerais mínimas: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool e ar condicionado. Combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.					
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR (MINEROLANDIA II) – PAB		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



	Locação de veículo automotor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: transporte de Profissionais da Saúde, junto a UBS do município, para o do Distrito de Mineirolândia II, sendo efetuado viagens semanais no percurso sede/distrito, distrito/sede e descentralizados. Especificações gerais mínimas: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool e ar condicionado. Combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.					
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR (MINEROLANDIA I) – PAB		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	Locação de veículo automotor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: transporte de Profissionais de Saúde, junto a UBS do município, para o Distrito de Mineirolândia I, sendo efetuado viagens semanais no percurso sede/distrito e distrito/sede e descentralizados. Especificações gerais mínimas: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool e ar condicionado. Combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.					
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR (SANTA CRUZ DO BANABUIÚ) – PAB		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	Locação de veículo automotor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: transporte de pacientes, das localidades de Santa Cruz do Banabuiú, para a Unidade Básica de Saúde correspondente, sendo efetuado viagens semanais no percurso sede/distrito, distrito/sede e descentralizados. Especificações gerais mínimas: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool e ar condicionado. Combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.					
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR (SANTA MARIA I E II) – PAB		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	Locação de veículo automotor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. aplicação: transporte de Profissionais de Saúde, junto as UBS do município, para o Santa Maria I e II na Sede do					

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (88) 9 9933-2887



	<p>município, sendo efetuado viagens semanais no percurso sede/distrito, distrito/sede e descentralizados. Especificações gerais mínimas: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool e ar condicionado. Combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.</p>					
12	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR (SÃO FRANCISCO) – PAB</p>		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	<p>Locação de veículo automotor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: transporte de Profissionais da Saúde, atendimento, junto a UBS do município, para o Distrito de São Francisco, sendo efetuado viagens semanais no percurso sede/distrito e distrito/sede e descentralizados. Especificação geral mínima: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool e ar condicionado. Combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.</p>					
13	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR (SÃO JOSÉ) – PAB</p>		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	<p>Locação de veículo automotor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: transporte de Profissionais de Saúde, junto a UBS do município, para o Sítio São José, sendo efetuado viagens semanais no percurso sede/distrito, distrito/sede e descentralizados. Especificações gerais mínimas, motor a gasolina e/ou álcool e ar condicionado. Combustível por conta da contratante e manutenção e motorista por conta da contratada.</p>					<i>Offenbach</i>
14	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR – SETAS</p>		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	<p>Locação de veículo automotor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Especificações gerais mínimas: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool, ar condicionado. Combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.</p>					<i>AG</i>



15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR (SITIO NOVO) – PAB		12	Mês	R\$ 5.753,60	R\$ 69.043,20
	Locação de veículo automotor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: transporte de Profissionais de Saúde, junto a UBS do município, para o Distrito de Sitio Novo, sendo efetuado viagens semanais no percurso sede/distrito, distrito/sede e descentralizados. Especificações gerais mínimas: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool e ar condicionado. Combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.					
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 1.035.648,00

LOTE 03 - VEÍCULO TIPO PASSEIO: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 05(CINCO) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR – SAÚDE		12	Mês	R\$ 28.768,00	R\$ 345.216,00
	Locação de 05(cinco) veículos automotores, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. aplicação :para atender as necessidades da secretaria de saúde. especificações gerais mínimas: veículo tipo passeio, motor a gasolina e/ou álcool e ar condicionado. Manutenção, motorista e combustível por conta da contratada.					<i>[Handwritten mark]</i>
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 345.216,00

LOTE 04 - VEÍCULOS TIPO 4X4: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS)VEÍCULOS AUTOMOTORES 4X4, CARROCERIA ABERTA – SEDUMA		12	Mês	R\$ 26.970,40	R\$ 323.644,80
	Locação de 02(dois) veículos automotores 4x4, com carroceria aberta e capacidade para 05 (cinco) pessoas, para uso dos profissionais da SEDUMA nos deslocamentos na sede do município, zona rurais e em viagens intermunicipais. Especificações gerais mínimas: veículo tipo camionete 4x4, motor a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, automática. Com combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.					<i>[Handwritten signature]</i>



2	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 4X4 - EDUCAÇÃO		12	Mês	R\$ 26.970,40	R\$ 323.644,80
	Locação de 02(dois) veículos automotores 4x4, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, aplicação: destinado ao apoio ao setor de pedagógico, em viagens na sede ou na zona rural e viagens intermunicipais. especificações gerais mínimas: veículo tipo camionete 4x4, motor a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, automática, combustível por conta contratante, motorista e manutenção do veículo por conta da contratante.					
3	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 4X4 – SAÚDE		12	Mês	R\$ 26.970,40	R\$ 323.644,80
	Locação de 02(dois) veículos automotores 4x4, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Aplicação: atender as necessidades da secretaria de saúde. Especificações gerais mínimas: veículo tipo caminhonete 4x4, motor a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, automática. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.					
4	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS AUTOMOTORES 4X4 – GABINETE		12	Mês	R\$ 26.970,40	R\$ 323.644,80
	Locação de veículo automotor 4x4, com carroceria aberta e capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, para uso dos profissionais do gabinete do prefeito nos deslocamentos na sede do município, zonas rurais, viagens intermunicipais, e interestaduais, especificações gerais mínimas: veículo tipo camionete 4x4, motor a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, automática, combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.					
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 4X4 - AGRICULTURA		12	Mês	R\$ 13.485,20	R\$ 161.822,40
	Locação de veículo automotor 4x4, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, aplicação: destinado ao apoio aos funcionários da Agricultura, em viagens na sede ou na zona rural e viagens intermunicipais. Especificações gerais mínimas: veículo tipo camionete 4x4, motor a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, automática. Combustível, motorista e					



	manutenção do veículo por conta da contratante.					
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 4X4, CARROCERIA ABERTA – SAAE		12	Mês	R\$ 13.485,20	R\$ 161.822,40
	Locação de 01(um) veículo automotor 4x4, com carroceria aberta e capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, para uso dos profissionais do SAAE nos deslocamentos na sede do município, zonas rurais, viagens intermunicipais, e interestaduais, especificações gerais mínimas: veículo tipo camionete 4x4, motor a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, automática, combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.					
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 1.618.224,00

LOTE 05 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO - PESADOS: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM CAP. PARA 42 PESSOAS – MAC		12	Mês	R\$ 40.202,71	R\$ 482.432,52
	Locação de 02 (dois) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima para 42 (quarenta e duas) pessoas. Aplicação: atender as necessidades da secretaria de saúde, com transporte de pacientes de Pedra Branca a Fortaleza. Especificações gerais mínimas: veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 42 (quarenta e duas) pessoas, motor movido a diesel, ar condicionado, seguro total. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.					2 A
2	LOCAÇÃO DE 03(TRÊS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS CAP. 42 PESSOAS – EDUCAÇÃO		12	Mês	R\$ 60.304,07	R\$ 723.648,84
	Locação de 03(três) veículos tipo ônibus com capacidade mínima para 42 (quarenta e duas) pessoas, aplicação: atender as necessidades da Secretaria de Educação. Especificações gerais mínimas: veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para (quarenta e duas) pessoas, motor movido a diesel. Manutenção,					Pedra Branca



	motorista e combustível por conta da contratante.					
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP. 42 PESSOAS – ESPORTE	10.000,00	Quilômetro	R\$ 9,47	R\$ 94.700,00	
	Locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 (quarenta e duas) pessoas, aplicação: atender as necessidades da Secretaria de Educação. Especificações gerais mínimas: veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para (quarenta e duas) pessoas, motor movido a diesel. Manutenção, motorista e combustível por conta da contratante.					
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 1.300.781,36

LOTE 06 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO - PESADOS: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAP. PARA 22 PESSOAS-MAC		12	Mês	R\$ 16.998,99	R\$ 203.987,88
	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 22 (vinte e duas) pessoas. Aplicação: atender as necessidades da secretaria de saúde, transportando pacientes de Pedra Branca a Quixadá, para tratamento de hemodiálise. Especificações gerais mínima: veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para (vinte e duas) pessoas, motor movido a diesel, ar condicionado, seguro total. Combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAP. PARA 28 PESSOAS - EDUCAÇÃO		12	Mês	R\$ 20.460,80	R\$ 245.529,60
	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 28 (vinte e oito) pessoas. Aplicação: atender as necessidades da secretaria de Educação. Especificações gerais mínima: veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para (vinte e oito) pessoas, motor movido a diesel, ar condicionado, seguro total. Combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.					



VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 449.517,48
----------------------	----------------

LOTE 07 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO - PESADOS: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAP. PARA 42 PESSOAS (KM) – EDUCAÇÃO		20.000,00	Quilômetro	R\$ 9,47	R\$ 189.400,00
	Locação de 01(um) veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) pessoas, aplicação: atender as necessidades da Secretaria de Educação. Especificações gerais mínimas: veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) pessoas, motor movido a diesel, ar condicionado, seguro total. Manutenção, motorista e combustível por conta da contratada.					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAP. PARA 42 PESSOAS – SETAS		10.000,00	Quilômetro	R\$ 9,47	R\$ 94.700,00
	Locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 (quarenta e duas) pessoas. Aplicação: atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Especificações gerais mínimas: veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 42 (quarenta e duas) pessoas, motor movido a diesel, ar condicionado, seguro total. Manutenção, combustível e motorista por conta da contratada.					
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 284.100,00

LOTE 08 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO - LEVES: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAP. PARA 20 PESSOAS – SETAS		12	Mês	R\$ 18.949,63	R\$ 227.395,56
	Locação de veículo tipo van com capacidade mínima para 20 (vinte) pessoas. Aplicação: atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, para transporte em Fortaleza, junto a Casa de Apoio. Especificações gerais mínimas: veículo tipo van, com capacidade mínima para (vinte) pessoas, motor movido a diesel, ar					



	condicionado, seguro total. Manutenção, combustível e motorista por conta da contratante.					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO KOMBI - GABINETE		12	Mês	R\$ 8.131,20	R\$ 97.574,40
	Locação de veículo automotor, tipo Kombi com capacidade para 09 (cinco) pessoas, para uso dos profissionais do gabinete do prefeito nos deslocamentos na sede do município, zonas rurais. Especificações gerais: motor mínimo 1.4, combustível gasolina/álcool, câmbio manual de 4 marchas. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.					
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 324.969,96

LOTE 09 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO - LEVES. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAP. PARA 12 PESSOAS – EDUCAÇÃO		12	Mês	R\$ 11.734,20	R\$ 140.810,40
	Locação de 01(um) veículo tipo Van com capacidade mínima para 12 (doze) pessoas, aplicação: atender as necessidades da Secretaria de Educação. Especificações gerais mínimas: veículo tipo van, com capacidade mínima para (doze) pessoas, motor movido a diesel, com manutenção, motorista e combustível por conta do contratado.					<i>Y</i>
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAP. PARA 16 PESSOAS – EDUCAÇÃO		20.000,00	Quilômetro	R\$ 7,98	R\$ 159.600,00
	Locação de 01(um) veículo tipo Van com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) pessoas, aplicação: atender as necessidades da Secretaria de Educação. Especificações gerais mínimas: veículo tipo van, com capacidade mínima para (dezesesseis) pessoa, motor movido a diesel, com manutenção, motorista e combustível por conta do contratado.					<i>MA</i>
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 300.410,40

LOTE 10 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS (SEMI PESADOS E PESADOS)- COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	--------	---------	----------------	-------------



1	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) CAMINHÕES BASCULANTE 12 M ³ - SEDUMA		12	Mês	R\$ 33.986,56	R\$ 407.838,72
	Locação de 02(dois) caminhões tipo basculante 12 M ³ , contendo todos os itens de segurança e conforme estabelece o código nacional de trânsito, com combustível por conta da contratante, condutor e manutenção por conta da contratada, para ficar à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.					
2	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) CAMINHÕES CARROCERIA DE MADEIRA – SEDUMA		12	Mês	R\$ 15.466,66	R\$ 185.599,92
	Locação de 02(dois) caminhões com carroceria de madeira, contendo todos os itens de segurança e conforme estabelece o código nacional de trânsito, com combustível por conta da contratante, condutor e manutenção por conta da contratada, para ficar à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.					
3	LOCAÇÃO DE 03(TRÊS) CAMINHÕES BASCULANTE 6 M ³ - SEDUMA		12	Mês	R\$ 37.838,41	R\$ 454.060,92
	Locação de 03(três) caminhões tipo basculante 6 M ³ , contendo todos os itens de segurança e conforme estabelece o código nacional de trânsito, com combustível por conta da contratante, condutor e manutenção por conta da contratada, para ficar à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.					
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 1.047.499,56

LOTE 11 - VEÍCULOS COMPACTADORES: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) CAMINHÕES COMPACTADOR PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS – SEDUMA		12	Mês	R\$ 39.378,80	R\$ 472.545,60
	Locação de 02(dois) caminhões tipo compactador para transporte de resíduos. Caminhão com 02 eixos, fabricação mínima em 2010, contendo todos os itens de segurança e conforme estabelece o código nacional de trânsito. com combustível por conta da contratante, condutor e					



manutenção por conta da contratada, para ficar à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.					
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 472.545,60

LOTE 12 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS SEMI LEVES E LEVES: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 4.000 KG – SAAE		12	Mês	R\$ 9.220,00	R\$ 110.640,00
	Locação de veículo tipo caminhão com capacidade para 4.000 kg. Aplicação: atender as necessidades do SAAE. Especificação: caminhão com carroceria, com capacidade de carga de 4.000 kg, motor movido a diesel. Combustível, motorista e manutenção do veículo por conta contratante.					
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 110.640,00

LOTE 13 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS SEMI LEVES E LEVES: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO 4.000 KG. – AGRICULTURA		12	Mês	R\$ 18.440,00	R\$ 221.280,00
	Locação de 02 (dois) veículos tipo carroceria com capacidade para 4.000 kg., movido a diesel, para uso no transporte de carga viva do distrito de Minerolandia para o abatedouro público de Pedra Branca. Com combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.					<i>Handwritten mark</i>
2	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO 4.000 KG. – SEDUMA		12	Mês	R\$ 18.440,00	R\$ 221.280,00
	Locação de 02(dois) veículos tipo caminhão com capacidade para 4.000 kg. Para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento urbano e meio ambiente. especificação: caminhão com carroceria, com capacidade de carga de 4.000 kg, motor movido a diesel. combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.					<i>Handwritten mark</i>
3	LOCAÇÃO DE 03(TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO 4.000 KG- EDUCAÇÃO		12	Mês	R\$ 27.660,00	R\$ 331.920,00



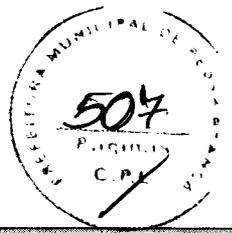
	Locação de 03(três) veículos tipo caminhão com capacidade para 4.000 kg. Atender as necessidades da secretaria de Educação. Especificação: caminhão com carroceria, com capacidade de carga de 4.000 kg, motor movido a diesel. Combustível por conta contratante, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada.					
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO – AGRICULTURA		12	Mês	R\$ 11.087,20	R\$ 133.046,40
	Locação de veículo automotor, caminhão tipo furgão para o transporte de animais abatidos para o mercado público e comércios locais com capacidade mínima de cargas 4.000 kg, movido a diesel, combustível por conta da contratante e manutenção e motorista por conta da contratada.					
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 907.526,40

LOTE 14 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS SEMI LEVES E LEVES: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO – EDUCAÇÃO		20.000,00	Quilômetro	R\$ 7,31	R\$ 146.200,00
	Locação de veículo automotor, caminhão tipo furgão, com capacidade de cargas 4.000 kg, movido a diesel. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO – SAÚDE		10.000,00	Quilômetro	R\$ 7,31	R\$ 73.100,00
	Locação de 01 (um) veículo automotor, caminhão tipo furgão, com capacidade de cargas 4.000 kg, movido a diesel. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.					
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 219.300,00

LOTE 15 - VEÍCULOS TIPO PICK-UP: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETA PICK-UP, CARROCERIA ABERTA – AGRICULTURA		12	Mês	R\$ 10.716,00	R\$ 128.592,00



	Locação de veículo automotor tipo caminhoneta pick-up, carroceria aberta, no mínimo 02 (dois) lugares, motor movido a gasolina e/ou álcool com no mínimo de cilindradas 1400 cm ³ , câmbio manual de 05 (cinco) marchas a frente, para deslocamentos dos profissionais e materiais de trabalho pertinentes a Secretaria de Agricultura e Pecuária na sede e zona rural do Município de Pedra Branca. Combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETA PICK-UP, CARROCERIA ABERTA – SAAE		12	Mês	R\$ 10.716,00	R\$ 128.592,00
	Locação de veículo automotor tipo caminhoneta pick-up, carroceria aberta, no mínimo 02 (dois) lugares, motor movido a gasolina e/ou álcool com no mínimo de cilindradas 1400 cm ³ , câmbio manual de 05 (cinco) marchas a frente, para deslocamentos dos profissionais e materiais de trabalho pertinentes ao SAAE a na sede e zona rural do Município de Pedra Branca, manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.					
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETA PICK-UP, CARROCERIA ABERTA– SEDUMA		12	Mês	R\$ 10.716,00	R\$ 128.592,00
	Locação de veículo automotor tipo caminhoneta Pick-Up, carroceria aberta, no mínimo 02 (dois) lugares, motor movido a gasolina, álcool ou diesel com no mínimo de cilindradas 1400 cm ³ , câmbio manual de 05 (cinco) marchas a frente, para deslocamentos dos profissionais e materiais de trabalho pertinentes a SEDUMA na sede e zona rural do Município de Pedra Branca, combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta da contratada.					
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 385.776,00



LOTE 16 - VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 09(NOVE) VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS – AGRICULTURA		12	Mês	R\$ 24.381,32	R\$ 292.575,84
	Locação de 09 (nove) veículos tipo motocicleta, movida a gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência de no mínimo 150 CC , partida elétrica, sem limites de quilometragem, combustível, manutenção e motorista por conta da contratante com disposição 24 horas.					
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 292.575,84

VALOR GLOBAL TOTAL DOS LOTES R\$ 9.578.033,00 (nove milhões quinhentos e setenta e oito mil trinta e três reais).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025-PE.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF N° _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° __/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° __/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA - CE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n° 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n° 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:



DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, _____ / _____ / 20_____.

(Nome e Documento de Identidade do
Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024-LOC.VEICULOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOHN CARLOS SOUZA GALDINO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2024-LOC.VEICULOS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviço de locação de veículos automotores para fornecer uma solução prática e eficiente para o transporte, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de pedra Branca/Ce., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com os art. 105 e art. 107 da lei 14.133 de 2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA

6.

SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e



tecnologia

deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.



6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



13.5.2.

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Gabinete do Prefeito, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



17.1.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PEDRA BRANCA/CE,

--
CNPJ Nº --

JOHN CARLOS SOUZA GALDINO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____